

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações, no sentido de autorizar a contratação de empresa para aquisição de câmeras de segurança para atender a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a necessidade e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da necessidade, urgência e celeridade procedural, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA, CNPJ Nº 24.542.255/0001-44, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Alto do Rodrigues/RN, 18 DE MARÇO DE 2024.

IRENILDO BRUNO COSTA DE SOUZA

DIRETOR GERAL

Publicado por: JOSE ITAMAR DOS SANTOS
Código Identificador: 45648244

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada (no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA, CNPJ N° 24.542.255/0001-44, referente à contratação de empresa para aquisição de câmeras de segurança para atender a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, sendo favorável à Dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

ALTO DO RODRIGUES - RN, 18 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

Presidente

Publicado por: JOSE ITAMAR DOS SANTOS
Código Identificador: 45648244

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações, no sentido de autorizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nas impressoras da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a necessidade e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da necessidade, urgência e celeridade procedural, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado ANTONIO ALVES COSTA - ME, CNPJ Nº 17.607.861/0001-35, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Alto do Rodrigues/RN, 19 DE MARÇO DE 2024.

IRENILDO BRUNO COSTA DE SOUZA

DIRETOR GERAL

Publicado por: JOSE ITAMAR DOS SANTOS
Código Identificador: 02174406

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada (no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ANTONIO ALVES COSTA - ME, CNPJ Nº 17.607.861/0001-35 referente à Contratação de

empresa para prestação de serviços de manutenção nas impressoras da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, sendo favorável à Dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

ALTO DO RODRIGUES - RN, 19 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

Presidente

Publicado por: JOSE ITAMAR DOS SANTOS
Código Identificador: 12805250

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações, no sentido de autorizar a Contratação de empresa para aquisição de cartuchos de impressora jato de tinta e toner's de impressora a laser destinados à manutenção da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN. **JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a necessidade e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da necessidade, urgência e celeridade procedural, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado ANTONIO ALVES COSTA - ME, CNPJ N° 17.607.861/0001-35, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Alto do Rodrigues/RN, 19 DE MARÇO DE 2024.

IRENILDO BRUNO COSTA DE SOUZA

DIRETOR GERAL

Publicado por: JOSE ITAMAR DOS SANTOS
Código Identificador: 18051425

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada (no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ANTONIO ALVES COSTA - ME, CNPJ N° 17.607.861/0001-35, referente à Contratação de empresa para aquisição de cartuchos de impressora jato de tinta e toner's de impressora a laser destinados à manutenção da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, sendo favorável à Dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

ALTO DO RODRIGUES - RN, 19 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

Presidente

Publicado por: JOSE ITAMAR DOS SANTOS
Código Identificador: 87413343

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 005/2024

O (a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 20030005/24, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Assessoria e Consultoria da Área Financeira e Orçamentária, compreendendo atividades de cunho técnico e de apoio ao Setor de Tesouraria, com análises dos processos e de todos os procedimentos de rotina para pagamentos, junto a Câmara Municipal de Baía Formosa/RN, pelo valor de R\$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), em favor de BL ASSESSORIA E CONSULTORIA LIMITADA - CNPJ/CPF: 40.990.020/0001-71.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 25 de março de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

GENICLÉCIA FERREIRA SALES DA SILVA

Código Identificador: 76484365

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 85021733

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 20030005/24 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) BL ASSESSORIA E CONSULTORIA LIMITADA - CNPJ/CPF: 40.990.020/0001-71, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Assessoria e Consultoria da Área Financeira e Orçamentária, compreendendo atividades de cunho técnico e de apoio ao Setor de Tesouraria, com análises dos processos e de todos os procedimentos de rotina para pagamentos, junto a Câmara Municipal de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) GENICLÉCIA FERREIRA SALES DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa - RN, 25 de março de 2024.

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA

RESPONSÁVEL

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

DISPENSA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA 005/2024**

O (a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Assessoria e Consultoria da Área Financeira e Orçamentária, compreendendo atividades de cunho técnico e de apoio ao Setor de Tesouraria, com análises dos processos e de todos os procedimentos de rotina para pagamentos, junto a Câmara Municipal de Baía Formosa/RN.

CONTRATADO.....: BL ASSESSORIA E CONSULTORIA LIMITADA - CNPJ/CPF: 40.990.020/0001-71.

VALOR.....: R\$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, Presidente da Câmara.

Baía Formosa - RN, 25 de março de 2024.



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

Código Identificador: 77467514

GENICLÉCIA FERREIRA SALES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 33484572

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
EXTRATO

**Extrato do Contrato nº 004/2024 -
Dispensa nº 005/2024**

Extrato do Contrato nº 004/2024

Dispensa nº 005/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baía Formosa -
CNPJ: 40.800.427/0001-99

CONTRATADA: BL ASSESSORIA E CONSULTORIA LIMITADA
- CNPJ/CPF: 40.990.020/0001-71

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Assessoria e Consultoria da Área Financeira e Orçamentária, compreendendo atividades de cunho técnico e de apoio ao Setor de Tesouraria, com análises dos processos e de todos os procedimentos de rotina para pagamentos, junto a Câmara Municipal de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: De: 25/03/2024 a 24/03/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 25 de março de 2024

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA -
P/Contratante

PRESIDENTE

CLÁUDIA SANTIAGO DA SILVA LIMA - P/Contratado(a)

Representante

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
PORTARIA

**Portaria nº 005/2024 - Exonera Servidor
do Quadro Pessoal da Camaua Municipal
de Campo Grande-RN**

Exonera o(a) Sr(a). HENRIQUE AURELIO VIEIRA GALDINO, do Cargo em Comissão de Controlador Geral, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera o(a) Sr(a). HENRIQUE AURELIO VIEIRA GALDINO portador(a) do CPF/MF nº 480.542.324-20, RG nº 808124/ITEP/RN, do cargo em comissão de Controlador Geral da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem retroagir efeitos legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande - RN, Em 28 de Março de 2024.

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

Vittor Moallyson Santos de Melo

Presidente

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de março de 2024.

Publicado por: VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO
Código Identificador: 35547011

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 020/2024

VICTOR NEVES WANDERLEY

Presidente

VICTOR NEVES WANDERLEY, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Publicado por: Victor Neves Wanderley
Código Identificador: 31014446

RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

Portaria N° 007/2024

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ: 11.932.99310001-56

Rua: Dr. Pedro Velho, 47 - Centro - CEP: 59.190-000.

Registre-se.

GABINETE DO PRESIDENTE

Publique-se.

Portaria N° 007/2024

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, o excelentíssimo Senhor VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

RESOLVE

PORTARIA Nº 008/2024

Artigo 1º - EXONERAR a senhora LUAN VITOR LINS SANTOS, inscrito no CPF sob o número 702.XXX.XXX-32, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE COMUNICA do quadro de servidores da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Canguaretama/RN, em 28 de Março de 2024.

Venicius Raniere Soares de Santana

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

ART. 1º: Conceder férias ao SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA, servidor comissionado no cargo de DIGITADOR, referente ao período aquisitivo 02/01/2023 a 01/01/2024, compreendendo os dias de gozo de 01 de Abril de 2024 à 30 de Abril de 2024.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por: Venicius Raniere Soares de Santana
Código Identificador: 21325187

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ: 11.932.993/0001-56

Canguaretama/RN, em 28 de Março de 2024.

VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA

Rua: Dr. Pedro Velho, 47 – Centro - CEP: 59.190-000

Presidente da Câmara

GABINETE DO PRESIDENTE



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

Publicado por: Venicius Raniere Soares de Santana
Código Identificador: 45142168

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**TERMO ADITIVO Nº 001/2024 Referência:
Contrato nº 010/2023 - Dispensa de
Licitação nº 011/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com sede administrativa na Rua Alcides Viana, 210, Centro, da cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ nº 24.517.310/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Presidente Hilderlandio Rodrigues Alves, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.776.175/0001-89, com sede à Av. Cunha da Mota, 79, Centro, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox, portadora do CPF nº 073.106.224-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 010/2023, fica prorrogado a contar de 28/03/2024 até 27/03/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 339 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa-RN, em 27/03/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ 24.517.310/0001-46

CONTRATANTE

CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA

CNPJ 26.776.175/0001-89

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

2) _____

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 0010212024, nos termos descritos abaixo:

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 34752258

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
DISPENSA

Dispensa 0010212024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0010212024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20240311/0001-00

PRC-2024.01.30-0018

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO EM COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE DESIGNER, FOTOGRÁFICOS, ALIMENTAÇÃO DO SITE, INSTAGRAM E FACEBOOK PARA ATENDER AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.

PROPONENTE: 28.634.505 MARIA MIKELE CHAVES DE OLIVEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Encanto/RN, 27 de março de 2024

Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz
ORDENADORA DE DESPESAS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00010.20240311/0001-00 - Objeto:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO EM COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE DESIGNER, FOTOGRÁFICOS, ALIMENTAÇÃO DO SITE, INSTAGRAM E FACEBOOK PARA ATENDER AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 27 de março de 2024. ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ. ORDENADORA DE DESPESAS. Proponente: 28.634.505 MARIA MIKELE CHAVES DE OLIVEIRA. CNPJ/MF Nº 28.634.505/0001-27. Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PRC-2024.01.30-0018

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 62477860

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITACAO Nº 014/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a DISPENSA DE LICITACAO de licitação fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica acostado aos autos, a favor da empresa: 54.193.387-JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO no valor total de R\$ 30.291,00 (TRINTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS) TRINTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS, PLACAS E ROSETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNIICPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT RORADO. Onde formulou-se expediente de DISPENSA DE LICITACAO de Licitação nº 014/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de Março de 2024.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO

Presidente

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 72417577

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITACAO Nº DL015/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a DISPENSA DE LICITACAO de licitação fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica acostado aos autos, a favor da empresa: ANDERSON GOMES BEZERRA no valor total de R\$ 14.499,60 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS) QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS para Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para elaboração de projeto base para reforma e manutenção do edifício sede da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, contemplando os seguintes projetos: projetos das novas instalações elétricas, redimensionamento, adequação da rede, bem como da área civil, compreendendo nova fachada, manutenção e melhoria das instalações existentes, devendo ainda atuar na fiscalização da execução dos serviços a serem executados, inclusive com inserção de dados nos sistemas do TCE (SIAI-OBRAS) e demais órgãos de controle e sistemas necessários.. Onde formulou-se expediente de DISPENSA DE LICITACAO de Licitação nº DL015/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de Março de 2024.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 35764363

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITACAO Nº DL016/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a DISPENSA DE LICITACAO de licitação fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica acostado aos autos, a favor da empresa: ISABELLA PRISCILLA VIEIRA ARRUDA 07402460460 no valor total de R\$ 8.253,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS) para Contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem de carros à disposição da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado. Onde formulou-se expediente de DISPENSA DE LICITACAO de Licitação nº DL016/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Março de 2024.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 40282517

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
CONTRATO

EXTRATO ORIUNDO DO CONTRATO
Nº 020/2024

Processo Nº 021/2024
DISPENSA DE LICITACAO nº DL016/2024

Partes: ISABELLA PRISCILLA VIEIRA ARRUDA 07402460460

no valor total de R\$ 8.253,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS) e a Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, representada por Sr. ADONIAS FRANCISCO DE MELO, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem de carros à disposição da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Contratado.....: ISABELLA PRISCILLA VIEIRA ARRUDA 07402460460 no valor total de R\$ 8.253,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS)

Valor.....: previsão de OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS.

Período.....: 10 meses.

Fiscal de Contrato.....: Edimar Carlos Meneses

Gestor de Contrato.....: Adonias Francisco de Melo

Fundamento Legal....: Lei 14.133/2021, Art. 75, II , Portaria 001/2024-GP/CMGDR.

Data de Assinatura....: 21/03/2024

Data de Vigência...: 31/12/2024

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 40282517

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
CONTRATO

EXTRATO ORIUNDO DO CONTRATO
Nº 19/2024

Processo Nº 020/2024
DISPENSA DE LICITACAO nº DL015/2024

Partes: ANDERSON GOMES BEZERRA no valor total de R\$ 14.499,60 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS) e a Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, representada por Sr. ADONIAS FRANCISCO DE MELO, Presidente.

Objeto.....: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para elaboração de projeto base para reforma e manutenção do edifício sede da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, contemplando os seguintes projetos: projetos das novas instalações elétricas, redimensionamento, adequação da rede, bem como da área civil, compreendendo nova fachada, manutenção e melhoria das instalações existentes, devendo ainda atuar na fiscalização da execução dos serviços a serem executados, inclusive com inserção de dados nos sistemas do TCE (SIAI-OBRAS) e demais órgãos de controle e sistemas necessários.

Contratado.....: ANDERSON GOMES BEZERRA no valor total de R\$ 14.499,60 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Valor.....: previsão de QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.

Período.....: 12 meses.

Fiscal de Contrato.....: Edimar Carlos Meneses

Gestor de Contrato.....: Adonias Francisco de Melo

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, II , Portaria 001/2024-GP/CMGDR.

Data de Assinatura...: 21/03/2024

Data de Vigência...: 31/12/2024

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 37104771

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PORTARIA

PORTARIA Nº 33/2024-GP

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 899/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ROBERTA BEZERRA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Contadora Geral da Câmara Municipal de Lajes/RN, matrícula nº 0086, inscrita no CPF 091.XXX.XXX-39, 4 diárias e 1/2 meia (Quatro diárias e meia) de viagem, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Natal/RN, conforme segue: Objetivo do Deslocamento: Participar do XXVIII SECOFEM Presencial Natal - RN (de 1º a 5 de abril de 2024), no Campus da UFRN, situado em Natal/RN, que acontecerá entre os dias 01 e 05 de abril

com a viagem na cidade de Natal/RN, conforme segue: Objetivo do Deslocamento: Participar do XXVIII SECOFEM Presencial Natal - RN (de 1º a 5 de abril de 2024), no Campus da UFRN, situado em Natal/RN, que acontecerá entre os dias 01 e 05 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lajes/RN, 27 de março de 2024.

Rosemary dos Santos Costa Martins

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 55680536

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

PORTARIA

PORTARIA Nº 34/2024-GP

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 899/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ EUDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Controlador Interno do Legislativo da Câmara Municipal de Lajes/RN, matrícula nº 0027, inscrito no CPF 084.XXX.XXX-21, 4 diárias e 1/2 meia (Quatro diárias e meia) de viagem, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Natal/RN, conforme segue: Objetivo do Deslocamento: Participar do XXVIII SECOFEM Presencial Natal - RN (de 1º a 5 de abril de 2024), no Campus da UFRN, situado em Natal/RN, que acontecerá entre os dias 01 e 05 de abril

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lajes/RN, 27 de março de 2024.

Rosemary dos Santos Costa Martins

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 64137867

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024, de
27 de março de 2024.

Decreta ponto facultativo para o dia 28 de março de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA RESOLUÇÃO Nº 001/2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CASA,

Considerando que o dia 29 de março é feriado nacional por ocasião da Sexta Feira Santa; e

Considerando que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte decretou Ponto Facultativo o dia 28 de março (Quinta Feira Santa),

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para o dia 28 de março do corrente ano, na Câmara Municipal de Maxaranguape.

Parágrafo Único. O expediente retornará ao seu normal no dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Câmara Municipal de Maxaranguape, 27 de março de 2024.

Ver. EVÂNIO PEDRO DO NASCIMENTO

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: EVANIO PEDRO NASCIMENTO
Código Identificador: 25121616

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA

PORTARIA 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do

Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e

Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, MAURICIO MAYCON DE LIMA PAIVA portador do CPF 703.286.344-25, do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR

DA MESA desta Casa Legislativa, nos termos da Lei 304 de 2009 e

suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

publicação,
revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pilões/RN, 30 de Março de 2024.

JOSÉ AMOZ BANDEIRA
PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ AMOZ BANDEIRA
Código Identificador: 02087236

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATO

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº: 210001/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

CONTRATADA: T M EDIFICACOES LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão n.º 001/2022 -SRP

OBJETO: Locação de um veículo popular, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

DOAÇÃO: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 28/03/2024 à 28/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2024

Publicado por: Minervanio Menezes Oliveira
Código Identificador: 18284078

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER USUÁRIO GERENCIADOR DO PORTAL DO GESTOR TCE-RN DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Designar a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, na operação do portal do Gestor do TCE-RN, conforme portaria nº 229/2021 - TCE-RN:

NOME: ROBERTO ALVES DA SILVA

CARGO: TESOUREIRO

MATRÍCULA: 58-1

CPF: 012.XXX.XXX-73

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE- SE,

PUBLIQUE- SE,

E CUMPRA- SE.

Sala das Sessões, à sede da Câmara Municipal, Palácio Adália Câmara de Freitas, São Pedro-RN em, 27 de março de 2024.

RUBENS VALÉRIO ALVES

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

Vereador Presidente

Publicado por: RUBENS VALÉRIO ALVES
Código Identificador: 12130578

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a

presente termo de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024, fundamentado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO, EMPRESA: A I DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ:23.676.320/0001-61, cujo o objeto e aquisição de material de suprimentos de informática destinado as necessidades da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, no valor global de R\$ 22.517,50 (vinte e dois mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).em consequência de ter ofertado o menor preço global em processo publicado para prestação dos serviços objeto, conforme com o edital nº10/2024 publicado no diário Oficial - Fecam/RN. Em 26 de março de 2024, levando-se em consideração os documentos acostados aos autos deste processo. de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tibau do Sul (RN), 28 de março de 2024.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL D TIBAU DOS SUL/RN

Publicado por: Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro
Código Identificador: 61644446

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 190200002

CREDOR: J.L. PEREIRA DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ: 38.258.243/0001/05

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 17.260,00 (dezessete mil e duzentos e sessenta reais)

OBJETO contratação de uma empresa especializada nos serviços de DEDETIZAÇÃO para a Câmara Municipal e para seu Anexo I. prestação de serviço de REVITALIZAÇÃO no piso da Câmara e serviço de SANITIZAÇÃO para Câmara Municipal e para seu Anexo I Escola de Contas.

Através da CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, venho a emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho **ATESTAR** o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JOÃO CÂMARA/RN, em 01 de abril de 2024.

José Gilberto da Silva
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Gilberto da Silva
Código Identificador: 55314220

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 01/2024.

Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A MESA DEREITORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, faz saber que o Plenário aprovou, e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I Da Instituição das Diárias e da Motivação

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Espírito Santo, a concessão de diárias a Vereadores e Servidores, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

- I** – Para reuniões, previamente marcada com autoridades do Executivo, legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.
- II** – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções.
- III** – Para representar a Câmara Municipal de Espírito Santo em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.
- IV** – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Espírito Santo.

Parágrafo único. Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstaciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

CAPÍTULO II Da Concessão das Diárias

Art. 2º. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Espírito Santo, nos casos previstos no artigo 1º desta Resolução, farão *jus* à percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Rua Deputado Aluizio Bezerra, S/N – Centro – CEP 59.180-000
C.N.P.J nº 40.800.575/0001-03

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Espírito Santo

Art. 4º. O número máximo de diárias a ser concedida por mês será de 10 (Dez) diárias, podendo ser concedido a cada Vereador ou Servidor.

Parágrafo único. O limite de diárias previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 5º. A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Nos casos que o Presidente da Mesa Diretora for beneficiado com diárias, caberá ao Vice-Presidente da Mesa Diretora a competência prevista no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III Do Valor das Diárias

Art. 6º. O valor das diárias de viagem são os constantes na tabela do **Anexo I**.

Art. 7º. Quando o Vereador ou Servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de hotel ou pousada por meio de documento legal, será devida uma diária integral.

Parágrafo único. Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas, sem a comprovação do pagamento de estadia (hotel/pousada), será devido 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 8º. Ao Servidor ou Vereador que dispuser de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída em evento para o qual esteja inscrito, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Parágrafo único. Para efeito desta Resolução, entende-se por alimentação: café da manhã, almoço, lanche e jantar.

CAPÍTULO IV Da Solicitação das Diárias

Art. 9º. A solicitação de diária deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do **Anexo II**, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Espírito Santo.

Parágrafo único. Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a

Rua Deputado Aluizio Bezerra, S/N – Centro – CEP 59.180-000
C.N.P.J nº 40.800.575/0001-03

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Espírito Santo

solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO V Do Uso das Diárias

Art. 10. A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da Sede do Município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da chegada.

§1º. Para efeito desta Resolução, o termo inicial e final para contagem da diária será considerado, respectivamente, o horário de embarque e desembarque constantes da passagem.

§2º. As despesas com passagens aéreas deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora.

§3º. Na hipótese em que a viagem se der por meio de veículo particular, o condutor do veículo deverá informar a data e o horário previsto para o início e término da viagem para autorização do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 11. A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – no deslocamento de Vereador ou Servidor com duração inferior a 6 (seis) horas.

II – quando o deslocamento se der para localidade onde resida o servidor;

III – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 12. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

CAPÍTULO VI Do Pagamento das Diárias

Art. 13. O pagamento das diárias será efetuado antes da partida do beneficiário e após autorização prevista no art. 5º desta Resolução, de acordo com o constante do **Anexo II**.

Art. 14. O servidor ou vereador que utilizar-se de veículo próprio para viagens, fará jus a indenização das despesas com combustível, desde que devidamente comprovado por notas fiscais.

CAPÍTULO VII Da Prestação de Contas

Art. 15. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Resolução, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias

Rua Deputado Aluzio Bezerra, S/N – Centro – CEP 59.180-000
C.N.P.J nº 40.800.575/0001-03

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Espírito Santo

úteis subsequentes ao retorno a Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no **Anexo III.**

Parágrafo único. Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito a desconto integral da diária em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção prevista no art. 12 e demais sanções legais.

Art. 16. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao Controle Interno da Câmara a fiscalização e o pagamento.

Parágrafo único. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa Resolução responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VIII Disposições Finais

Art. 17. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 18. O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Resolução.

Art. 19. Os casos omissos nesta Resolução serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora.

Art. 20. Revogados as disposições em contrário.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 28 de março de 2024.

Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Presidente da Mesa Diretora

Ivanildo Julião de Oliveira
1º Secretário

Joelma de Souza Araújo
2º Secretário
Rua Deputado Aluizio Bezerra, S/N – Centro – CEP 59.180-000
C.N.P.J nº 40.800.575/0001-03

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Espírito Santo

ANEXO I

(a que se refere o artigo 6º da Resolução nº. 01/2024)

	TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM	Exercício: 2024
		Data: 28/03/2024

DESTINO	VALOR
Brasília - DF	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Demais Capitais	R\$ 800,00 (seiscientos reais)
Demais Municípios do Estado	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Espírito Santo, 28 de março de 2024.

Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Presidente da Mesa Diretora

Ivanildo Julião de Oliveira
1º Secretário

Joelma de Souza Araújo
2º Secretário

Rua Deputado Aluizio Bezerra, S/N – Centro – CEP 59.180-000
C.N.P.J nº 40.800.575/0001-03

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Espírito Santo

ANEXO II

(a que se refere o artigo 9º da Resolução nº. 01/2024)

	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM	Exercício: _____																		
<table border="1"><tr><td>Nome do Requisitante:</td><td></td></tr><tr><td>Cargo/Função:</td><td></td></tr><tr><td>CPF:</td><td></td></tr><tr><td>Data e Horário p/saída:</td><td>____ / ____ / ____ - ____ : ____ h</td></tr><tr><td>Data e Horário p/retorno:</td><td>____ / ____ / ____ - ____ : ____ h</td></tr><tr><td>Quant. Diárias solicitadas:</td><td></td></tr><tr><td>Meio de Transporte:</td><td></td></tr><tr><td>Destino:</td><td></td></tr><tr><td>Objetivo/Motivo da Viagem:</td><td></td></tr></table>			Nome do Requisitante:		Cargo/Função:		CPF:		Data e Horário p/saída:	____ / ____ / ____ - ____ : ____ h	Data e Horário p/retorno:	____ / ____ / ____ - ____ : ____ h	Quant. Diárias solicitadas:		Meio de Transporte:		Destino:		Objetivo/Motivo da Viagem:	
Nome do Requisitante:																				
Cargo/Função:																				
CPF:																				
Data e Horário p/saída:	____ / ____ / ____ - ____ : ____ h																			
Data e Horário p/retorno:	____ / ____ / ____ - ____ : ____ h																			
Quant. Diárias solicitadas:																				
Meio de Transporte:																				
Destino:																				
Objetivo/Motivo da Viagem:																				
Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.																				
Data: ____ / ____ / ____ Assinatura do Requisitante																				
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE																				
Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.																				
Espírito Santo - RN, ____ de _____ de _____																				
Presidente (ou Vice-Presidente) da Mesa Diretora																				

Rua Deputado Aluizio Bezerra, S/N – Centro – CEP 59.180-000
C.N.P.J nº 40.800.575/0001-03

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Espírito Santo

ANEXO III

(a que se refere o artigo 13 da Resolução nº. 01/2024)

	RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM	Exercício:
Nome do Requisitante:		
Cargo/Função:		
CPF:		
Banco que possui conta:		
Nº. da Agência:		
Nº. da Conta:		
Tipo:	_____ <input type="checkbox"/> Corrente <input type="checkbox"/> Poupança	
Data e Horário p/saída:	_____/_____/_____	- _____ : _____ h
Data e Horário p/retorno:	_____/_____/_____	- _____ : _____ h
Quantidade de Diárias:		
Meio de Transporte:		
Destino:		
Valor da(s) Diária(s):		
Despesas:		
Total a restituir:		
Descrever os comprovantes que estão sendo anexos a este relatório:		
Declaro sob as penas da lei, que não utilizei desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 1º desta Resolução.		
Data: ____/____/_____ Assinatura do Requisitante		
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE		
Aprovo a(s) diária(s) e reembolso concedidas ao(s) requisitante(s) acima identificado(s):		
Espírito Santo - RN, ____ de _____ de _____		
_____ Presidente (ou Vice-Presidente) da Mesa Diretora		

Rua Deputado Aluizio Bezerra, S/N – Centro – CEP 59.180-000
C.N.P.J nº 40.800.575/0001-03

Publicado por:
Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 13036866

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01

27 de Março de 2024

PORTARIA Nº 12/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 3 (três) diárias a LETÍCIA JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA, no valor de 1.041,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Deslocamento a capital do estado para participar do XXVIII SECOFEM Presencial Natal - RN.

Local de destino: NATAL/RN Período de afastamento 01 de abril de 2024 a 04 de abril de 2024.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Março de 2024.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 83323077

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01

27 de Março de 2024

PORTARIA Nº 13/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 3 (três) diárias a KATJANE MARQUES BATISTA, no valor de 1.005,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Deslocamento a capital do estado para participar do XXVIII SECOFEM Presencial Natal - RN.

Local de destino: NATAL/RN Período de afastamento 01 de abril de 2024 a 04 de abril de 2024.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Março de 2024.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 86166382

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01

27 de Março de 2024

PORTARIA Nº 14/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 3 (três) diárias a MYLENA KETLEN DE OLIVEIRA COSTA, no valor de 972,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Deslocamento a capital do estado para participar do XXVIII SECOFEM Presencial Natal - RN.

Local de destino: NATAL/RN Período de afastamento 01 de abril de 2024 a 04 de abril de 2024.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Março de 2024.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 52086548

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02

PORTARIA DE DIÁRIA N° 028/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2021.

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. Jerfeson e Matos Rocha, ocupante do cargo de Pregoeiro da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 243, inscrito no CPF 079.XXX.XXX.47, 5 (cinco) diárias, valor unitário da diária R\$ 200,000 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Natal/RN, nos dias 01 á 05 de abril de 2024, conforme segue: Objetivo do Deslocamento: participar do “XXVIII Semana Contábil e Fiscal Para Estados e Municípios (SECOFEM) - Natal/RN

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidenta

Publicado por:
Romeika Cibely Soares de Mata
Código Identificador: 46014475

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

Serra de São Bento-RN, 28 de fevereiro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprovado em 1a Discussão
POR UNANIMIDADE
Sala da Sessão - 28/02/2024

Presidente

**CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO-RN
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 56, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 16 e 17, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, a Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Serra de São Bento-RN:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento

Praça Salviano Gomes Crizanto, - Centro - Serra de São Bento/RN - CEP:59214-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII- estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós- acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Serra de São Bento-RN

XIII_- manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações

Praça Salviano Gomes Crizanto, – Centro – Serra de São Bento/RN – CEP:59214-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

humanas;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação Organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Serra de São Bento-RN tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Direção;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV – Conselho Geral;

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN será executado com o apoio da Associação Potiguar das Escolas do Legislativo – ASPEL.

■ Praça Salviano Gomes Crizanto, – Centro – Serra de São Bento/RN – CEP:59214-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN.

Art. 7º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN integrará a Associação Potiguar das Escolas do Legislativo – ASPEL.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, 28 de fevereiro de 2024.

MESA DIRETORA:

Manoel Rodrigues da Silva
Vereador – Presidente

João Paulino dos Santos
Vice-presidente

Francimar Crezanto de Moraes Cruz
1ª Secretaria

Nadjane Alves Faustino da Silva
2ª Secretaria

Praça Salviano Gomes Crizanto, – Centro – Serra de São Bento/RN – CEP:59214-000

Publicado por:

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 51716241

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

Resolução nº 002/2024, 28 de fevereiro de 2024.

Aprovado em 1º.º Discurso
Pela Votação Unânime
Sala da Sessão: 01/02/2024
Presidente

INSTITUI A CÂMARA MIRIM NO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO-RN, E ESTABELECE NORMAS PARA SEU FUNCIONAMENTO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 56, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 17, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, a “Câmara Mirim”, com os seguintes objetivos gerais:

- I – Despertar no jovem a consciência da cidadania, aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;
- II – Integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;
- III – Criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem.
- IV – Compete à “Câmara Mirim” especificamente, encaminhar propostas relativas a temas tais como: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.

Art. 2º – Constituem objetivos específicos do programa:

- I – Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Serra de São Bento;
- II – Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Serra de São Bento e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

Praça Salviano Gomes Crizanto, – Centro – Serra de São Bento/RN – CEP:59214-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

- III – Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Serra de São Bento que mais afetam a população;
- IV – Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
- V – Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto “Câmara Mirim” e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º – A “Câmara Mirim” será composta pelo mesmo número de Vereadores oficiais permitidos para o município de Serra de São Bento/RN, que atualmente é de 9 (nove) Vereadores, sendo 03 (três) vagas reservadas aos alunos do sétimo ano, 03 (três) vagas para oitavo ano e 03 (três) vagas para o nono ano, respectivamente, matriculados em estabelecimentos públicos e privados do ensino fundamental, e com frequência regular atestado pela instituição de ensino do Município de Serra de São Bento, mediante processos seletivos de escolha, sendo vedada reeleição.

§ 1º - Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, os alunos do sétimo ao nono ano do ensino fundamental das escolas da rede de ensino do município, públicas e particulares.

§ 2º - A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se alunos matriculados no sétimo, oitavo e nono ano, com idade de até 15 (quinze) anos.

§ 3º - O processo de escolha dos Vereadores Mirins dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, dela podendo participar como eleitores os alunos devidamente matriculados do sétimo ao nono ano.

§ 4º - A campanha deverá se desenvolver internamente, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, no período de 10 (dez) dias anteriores à realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.

§ 5º - Caberá à Câmara Municipal criar uma comissão, formada pela direção e funcionários da mesma, para a organização e coordenação da eleição da Câmara Mirim, estabelecendo normas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral.

§ 6º - Esses e outros critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato, serão definidos pela comissão formada para esse fim.

§ 7º - Haverá uma reunião com todos os diretores de escolas da rede pública e particular, que poderão participar da eleição, para apresentação do projeto “Câmara Mirim” na Câmara Municipal de Serra de São Bento, a fim de esclarecimentos sobre datas e demais dúvidas.

Praça Salviano Gomes Crizanto, – Centro – Serra de São Bento/RN – CEP:59214-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

§ 8º - A Comissão enviará para as escolas o regulamento eleitoral, no qual constarão as instruções do processo eleitoral.

Art. 4º – A eleição para Câmara Mirim ocorrerá no máximo até 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de cada ano.

Parágrafo Único - O período do mandato do vereador-mirim terá a duração corresponde ao ano letivo em que ele foi eleito.

Art. 5º – Participarão das eleições para a Câmara Mirim as escolas públicas e privadas do município, cada uma elegerá 03 (três) vereadores mirins e 03 (três) suplentes, um do sétimo, um do oitavo e outro do nono ano. A escola que tiver maior número de alunos terá uma representação de 2/3 das vagas que irá compor a “Câmara Mirim”.

Art. 6º – A comissão criada pela Câmara Municipal acompanhará os trabalhos de eleição dos vereadores mirins.

Art. 7º – Serão considerados eleitos 9 (nove) vereadores mirins, sendo o número de suplentes igual ao número de vereadores eleitos.

§ 1º - Os candidatos eleitos participarão de Sessão Solene realizada pela Câmara para diplomação e posse na última semana do mês de abril.

§ 2º - A primeira Reunião deverá promover a eleição para composição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Mirim, mediante votação aberta, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 8º – Compete à Câmara Mirim, especificamente, apresentar proposições que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade Serrabentense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

§ 1º - O Poder Legislativo fornecerá todas as informações necessárias, normas e modelos de proposições para que os Vereadores-Mirins possam sistematizar suas propostas;

§ 2º - As propostas dos Vereadores-Mirins serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise, deliberação das proposições e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 9º - As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão bimestralmente, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município.

§ 1º - A mesa da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, calendário para as sessões da Câmara Mirim.

Praça Salviano Gomes Crizanto, – Centro – Serra de São Bento/RN – CEP:59214-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

§ 2º - As reuniões da Câmara Mirim serão públicas e terão duração de 01 (uma) hora, iniciando às 16 horas e encerrando às 17 horas, sempre na primeira quarta a cada dois meses. Os Vereadores Mirins deverão comparecer trajando a farda de suas escolas.

§ 3º - Os suplentes deverão comparecer às sessões para o caso de substituir os vereadores-mirins ausentes.

§ 4º - As comunidades estudantis, os pais, professores e comunidade em geral poderão comparecer a Câmara Municipal para assistir as sessões, e assim, identificar a participação de cada um dos vereadores-mirins.

Art. 10 – As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quórum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Mirins.

§ 1º - Para garantir quórum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado.

§ 2º - O suplente somente assumirá a vaga do titular, caso o eleito deixe de tomar posse sem motivo justificado ou peça desistência formalizada, ou ainda se este faltar a 02 (duas) sessões consecutivas também sem motivo justificável.

Art. 11 – O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na segunda semana do mês de dezembro do mesmo ano da eleição, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Serra de São Bento, os quais serão homenageados em solenidade para entrega de diploma.

Parágrafo Único – Os vereadores mirins não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 12 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 28 de fevereiro de 2024.

MESA DIRETORA:

Manoel Rodrigues da Silva
Vereador – Presidente

João Paulino dos Santos
Vice-presidente

Francimara Crezanto de Morais Cruz
1ª Secretária

Nadjane Alves Faustino da Silva
2ª Secretária

• Praça Salviano Gomes Crizanto, – Centro – Serra de São Bento/RN – CEP:59214-000

Publicado por:

MANOEL RODRIGUES DA SILVA

Código Identificador: 82666350

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA - **OFÍCIO**



CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

OFÍCIO Nº 025/2024.

Dispõe sobre Remanejamento de Dotação Orçamentária através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 2.228/2023.

Art. 1º - Remanejar Dotação Orçamentária por Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores, conforme especificações da tabela I.

Tabela I

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL GERAL		50.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.08.00	OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERV. E DO MILITAR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
TOTAL GERAL		50.000,00

Art. 3º - Este ofício entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 26 de março de 2024.

ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

RUA: JOÃO PRIMÊNIO, 95 - CENTRO, GOIANINHA/RN – FONE: 3243 2692 – CNPJ: 11.932.977/0001-05
ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 07442353

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - ATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

PALÁCIO CÍCERO TOMAZ DE ANDRADE

ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2024/CMPM

DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DE 1/12 (UM DOZE AVOS) DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE /RN, nos termos regimentais, e o que confere o Art. 16 do Regimento, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto 1/12 (um doze avos) do orçamento fixado para o Exercício de 2024, nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 093/2023 de 03 de julho de 2023 (Lei de diretrizes orçamentárias/2024):

Art. 32. O projeto de lei orçamentária anual de 2024 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2023.

Parágrafo único. Caso o PLOA de 2024 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um e doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

Art. 2º Os valores do mês de março/2024 ficam liberados conforme anexo I.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Porto do Mangue/RN, 04 de março de 2024.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR
PRESIDENTE

CLEBSON MOURA DE MELO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

MARLOS VICTOR DO NASCIMENTO
SEGUNDO SECRETÁRIO

CNPJ nº 01.623.782/0001-88

Rua Joca de Melo, s/nº, Centro, Porto do Mangue - RN.

PABX: (84) 3526 0080 | Email.: secretaria@portodomangue.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

30/03/2024, 21:05

Liberação do Orçamento

MES DE REFERENCIA MARÇO/2024

Unidade => CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade => MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

UN	Prj/Ativ	Elemento	Fonte	Esfera	Fixado	Disponivel	Liberado	(%)	Acumulado	(%)	Observação
01	13114	3190110000	15000000	F	722.400,00	520.048,16	180.600,00	25,00 %	382.951,84	53,01 %	
01	13114	3190130000	15000000	F	156.864,00	115.230,46	39.216,00	25,00 %	80.849,54	51,54 %	
01	13114	3190160000	15000000	F	2.373,60	1.978,16	593,40	25,00 %	988,84	41,65 %	
01	13114	3390140000	15000000	F	10.320,00	8.600,69	2.580,00	25,00 %	4.299,31	41,65 %	
01	13114	3390300000	15000000	F	181.240,00	145.045,42	45.310,00	25,00 %	81.504,58	44,97 %	
01	13114	3390310000	15000000	F	1.032,00	860,07	258,00	25,00 %	429,93	41,65 %	
01	13114	3390330000	15000000	F	10.320,00	8.600,69	2.580,00	25,00 %	4.299,31	41,65 %	
01	13114	3390350000	15000000	F	1.032,00	860,07	258,00	25,00 %	429,93	41,65 %	
01	13114	3390360000	15000000	F	41.280,00	34.402,75	10.320,00	25,00 %	17.197,25	41,66 %	
01	13114	3390390000	15000000	F	728.546,60	546.482,81	182.136,65	25,00 %	364.200,44	49,98 %	
01	13114	3390920000	15000000	F	1.032,00	860,07	258,00	25,00 %	429,93	41,65 %	
01	13114	4490510000	15000000	F	105.000,00	87.507,00	26.250,00	25,00 %	43.743,00	41,66 %	
01	13114	4490520000	15000000	F	20.000,00	15.801,95	5.000,00	25,00 %	9.198,05	45,99 %	
Total do Projeto - Soma					1.981.440,20	1.486.278,30	495.360,05				

https://sispub.lemarq.inf.br/grid_orcd_inicial/

1/2

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

30/03/2024, 21:05

Liberação do Orçamento

Total da Unidade - Soma	1.981.440,20	1.486.278,30	495.360,05
Total Geral(13) - Soma	1.981.440,20	1.486.278,30	495.360,05

Publicado por:

Izidro Gonçalves Monteiro Junior

Código Identificador: 36853746

2/2

https://sispub.lemarq.inf.br/grid_orcd_inicial/

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1869

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.